

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 96/2021 QUE ENTE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O/A FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente DESCENTRALIZADORA, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) Secretário Executivo Substituto, ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS, nomeado pela Portaria de 28/04/2021, publicado no DOU de 29/04/2021 portador(a) do RG nº 587424, expedido pela SSP/ES, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 466.782.555-34 e a(o) FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominado(a) simplesmente DESCENTRALIZADA, situada no(a) Av. Brasil, 4365 Manguinhos, neste ato representado por seu(ua) PRESIDENTE, MARCO AURELIO KRIEGER, portador(a) do RG nº 3634557-8, expedido pelo(a) SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 504.271.729-34.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 (Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020), (LOA/2021) Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, regulamentado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, consoante o processo administrativo n. 25000.177967/2021-42, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada de recursos tem por objeto firmar Cooperação para o(a) CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DO SASISUS, VISANDO A GARANTIA DA QUALIDADE DE UMA ATENÇÃO EM SAÚDE DIFERENCIADA, CONSIDERANDO AS VULNERABILIDADES EMERGENTES E REEMERGENTES EM SAÚDE, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela DESCENTRALIZADA e aprovado pela DESCENTRALIZADORA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da DESCENTRALIZADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Execução Descentralizada, são obrigações dos partícipes:

I – DA DESCENTRALIZADORA:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada;
- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

II – DA DESCENTRALIZADA:

- a) elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada de Recursos;
- f) encaminhar à unidade descentralizadora:
 - f.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
 - f.2) o relatório final de cumprimento do objeto.
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, quando necessário; e

i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Execução Descentralizada de Recursos terá vigência 792 (setecentos e noventa e dois) dias, prazo este fixado para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

I - 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 10, caput do Decreto nº 10.426, de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados no montante de R\$ 51.547.124,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais) sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) apropriados ao exercício de 2021, conforme descrito abaixo, R\$ 25.554.712,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e doze reais) em 2022, R\$ 24.492.412,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e doze reais) em 2023, em observância ao disposto no parágrafo 1º do artigo 30, do Decreto nº 93.872/86, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.423.5022.20YP.0001	33.90.39	6153000000

- UG/GESTÃO REPASSADORA: 257001/00001

- UG/GESTÃO QUE RECEBERÁ O CRÉDITO: 254420/25201

- UG/GESTÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED: 254420/25201

Subcláusula Primeira – No Termo de Execução Descentralizada de Recursos constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do instrumento junto ao SIAFI.

Subcláusula Segunda - A descentralização de crédito orçamentário a ser transferido pela DESCENTRALIZADORA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e formalizada por meio de inserção orçamentária.

Subcláusula Terceira – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da DESCENTRALIZADORA.

Subcláusula Quarta – A DESCENTRALIZADA obriga-se a incluir em seu orçamento as descentralizações de crédito orçamentárias para a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desse Termo de Execução Descentralizada poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Primeira: Excepcionalmente, a vigência do Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade DESCENTRALIZADORA;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira: Na hipótese prevista no item I da Subcláusula Primeira, o Termo de Execução Descentralizada de Recursos será prorrogado de ofício pela DESCENTRALIZADORA, em prazo limitado ao período de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira: A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da DESCENTRALIZADA;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Subcláusula Segunda: Na execução descentralizada de que trata o item III da Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADA poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no Termo de Execução Descentralizada.

Subcláusula Terceira: No pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto é permitido utilizar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

Subcláusula Quarta: O limite de que trata Subcláusula Terceira, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela DESCENTRALIZADORA, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da DESCENTRALIZADA e aprovação pela DESCENTRALIZADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBDESCENTRALIZAÇÃO

É permitida a subdescentralização entre a DESCENTRALIZADA e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada de Recursos.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.426/2020 fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Incumbe à DESCENTRALIZADORA e à DESCENTRALIZADA a responsabilidade de exercer as atribuições de monitoramento e avaliação da conformidade física durante a execução do Termo de Execução Descentralizada, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução.

Subcláusula Primeira - No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do instrumento e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

I – O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será publicado no sítio eletrônico oficial da DESCENTRALIZADORA e da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Segunda - No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a DESCENTRALIZADORA poderá:

I - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e

III - firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Subcláusula Terceira – Constatados indícios de irregularidades durante a execução do Termo de Execução Descentralizado, a DESCENTRALIZADORA suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias), contado da data da suspensão, para que a DESCENTRALIZADA apresente justificativas.

Subcláusula Quarta – O prazo previsto na Subcláusula Terceira poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Subcláusula Quinta - Após o encerramento do prazo previsto na Subcláusula Terceira, a DESCENTRALIZADORA manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela DESCENTRALIZADA, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

- I - a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou
- II - a rescisão do Termo Execução Descentralizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Primeira - A DESCENTRALIZADA encaminhará a DESCENTRALIZADORA relatório de cumprimento de objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto.

Subcláusula Segunda - Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja apresentado no prazo estabelecido na Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADORA estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

Subcláusula Terceira - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto na Subcláusula Segunda, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Subcláusula Quarta - A análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade DESCENTRALIZADORA abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

Subcláusula Quinta - A análise de que trata a Subcláusula Quarta, ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Sexta - No caso de o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a DESCENTRALIZADORA solicitará que a DESCENTRALIZADA instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade DESCENTRALIZADORA, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando como beneficiário o Fundo Nacional de Saúde, CNPJ 00.530.493/0001-71, e Gestora (UG) 257001 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro; e

II - A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

Subcláusula Primeira - As disposições do item I não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Subcláusula Segunda - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo DESCENTRALIZADORA, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula Terceira - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU 76, de 23 de novembro de 2016, salvo se as questões que geraram o conflito não forem dirimidas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 10.426, de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da DESCENTRALIZADORA no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada, previstos ou não, serão de propriedade da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira – A DESCENTRALIZADA deverá operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento.

Subcláusula Segunda - Em situações de caso fortuito ou de força maior, a DESCENTRALIZADA deverá comunicar formalmente à DESCENTRALIZADORA, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização à DESCENTRALIZADA para proceder a baixa e aos efetivos registros.

Subcláusula Terceira – A DESCENTRALIZADA, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou ato que venha a modificar ou suceder, observado o que se dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Subcláusula Quarta - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela DESCENTRALIZADA, após aprovação da execução física do objeto pela DESCENTRALIZADORA, integrará ao Relatório de Gestão de ambas Unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADA deverá garantir que, durante a vida útil do bem quando da sua utilização, a participação de usuários oriundos do SUS seja, no mínimo, igual à participação de recursos públicos despendidos no empreendimento em que se destine o objeto para a aquisição de material permanente (subitem 9.3.1 do Acórdão nº 641/2017 - TCU - Plenário, TC 012.003/2015-8).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em sua execução;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento:

I – Caso tenha havido execução orçamentária e financeira, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, observado o prazo estabelecido na presente Subcláusula; e

II – Não havendo apresentação do relatório de que trata o item I, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à DESCENTRALIZADORA, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades DESCENTRALIZADORA e DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira - O instrumento poderá ser alterado, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado, nos seguintes casos:

I - ajustes necessários para execução do objeto;

II - no caso de ampliação quantitativa da execução do objeto pactuado; e

III - para redução ou exclusão de meta.

Subcláusula Segunda - A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela DESCENTRALIZADORA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira - As demais alterações que não impliquem modificação de valor global e da vigência do Termo de Execução Descentralizada, deverão ser registradas por apostilamento.

Subcláusula Quarta - No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula Quinta - As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do Termo de Execução Descentralizada de Recursos não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial da DESCENTRALIZADORA, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da respectiva assinatura.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA disponibilizarão a íntegra do Termo de Execução Descentralizada de Recursos celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – todas as comunicações relativas a este Termo de Execução Descentralizada de Recursos serão consideradas como regularmente efetuadas, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

- as comunicações serão remetidas por correspondência ou mensagens eletrônicas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

Subcláusula Primeira - É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

Subcláusula Segunda – A DESCENTRALIZADA deve citar a DESCENTRALIZADORA quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada, quando necessário.

Subcláusula Terceira - As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

Subcláusula Quarta - Os casos omissos serão dirimidos na forma do estabelecida no Decreto nº 10.426, de 2020, e alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 2010.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Assinado digitalmente

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE
VASCONCELOS

Secretário Executivo Substituto
PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Assinado digitalmente

MARCO AURELIO KRIEGER

PRESIDENTE
PELO (A) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ			
2 - CNPJ 33.781.055/0001-35	3 - EXERCÍCIO 2021	4 - UF RJ	5 - Nº do Processo 25000.177967/2021-42
6 - DDD	7 - FONE 38362103	8 - FAX	9 - E-MAIL sarec.cogead@fiocruz.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. Programa(X) 2. Emenda ()		11 - EMENDA N.º.	

12 - PROGRAMA 20YP - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA
13 - DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DO SASISUS, VISANDO A GARANTIA DA QUALIDADE DE UMA ATENÇÃO EM SAÚDE DIFERENCIADA, CONSIDERANDO AS VULNERABILIDADES EMERGENTES E REEMERGENTES EM SAÚDE
14 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Segundo o último censo do IBGE (2010) o Brasil possui 896.917 indígenas, organizados em 305 povos, falantes de mais de 274 línguas. O grande desafio imposto às políticas públicas é a sua diversidade: cada povo possui história própria e modos particulares de cuidado com crianças e idosos, de ocupação e mobilidade no território, de conhecer e se relacionar com a natureza, com outros grupos sociais, com a espiritualidade, e assim por diante. Outro ponto importante a mencionar é a presença histórica dos povos indígenas em áreas urbanas, que vem associada tanto ao processo de expulsão de suas terras tradicionais e da fuga da violência no campo, quanto à migração voluntária para as cidades para acessar serviços como saúde e educação, ou em busca de melhores condições de vida. Com a criação do Subsistema e o desenvolvimento do Sistema de Informação de Atenção à Saúde Indígena (SIASI), informações demográficas e de morbidade, entre outras, passaram a ser coletadas de forma mais abrangente e com certa regularidade em todo território sob responsabilidade dos DSEIs, ampliando as possibilidades de melhor caracterização e monitoramento da situação de saúde das populações indígenas atendidas pelo SasiSUS. A rede do Subsistema visa garantir cobertura e acesso à atenção primária e integralidade do cuidado, considerando que as barreiras de acesso aos serviços de saúde são um dos determinantes que tornam essas populações mais vulneráveis. O Subsistema está organizado em 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) divididos estrategicamente por critérios territoriais, socioculturais e epidemiológicos, e não guardam relação com a divisão geopolítica do país, sobrepondo-se, portanto, aos limites de estados e municípios. No que concerne às finalidades da SESAÍ destaca-se a coordenação do processo de gestão do SasiSUS, direcionado a promoção, a proteção e a recuperação da saúde dos povos indígenas; com o objetivo de promover a estruturação dos serviços e ações de atenção básica à saúde dessas comunidades no âmbito das terras indígenas, visando realizar uma assistência específica e diferenciada, a partir das percepções e práticas tradicionais de saúde dos povos indígenas. A atenção integral à saúde indígena é composta por um conjunto de ações para a implementação da Atenção Primária à Saúde nos territórios indígenas, tais atividades visam promover a proteção, a promoção e a recuperação da saúde desses povos de maneira participativa e diferenciada, respeitando-se as especificidades epidemiológicas e socioculturais, articulando saberes no âmbito da atenção e atuando especialmente nos determinantes de saúde relacionados às questões ambientais e socioculturais. Em outro aspecto, a atenção integral também engloba ações de articulação com os serviços de média e alta complexidade de modo a atender integralmente as necessidades de saúde dos povos indígenas, assim como o apoio para o acesso desses povos à referida rede de serviços. Atualmente, a SESAÍ busca o aprimoramento nos processos de planejamento estratégico, organizacional, institucional, além da articulação intersectorial, estruturação da rede de serviços, saneamento ambiental, vigilância e promoção à saúde para a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável dos povos indígenas. Considerando a produção científica, ensino, desenvolvimento tecnológico e inovação sobre as relações entre saúde, ambiente e sustentabilidade como elementos estruturantes da Fiocruz desde sua origem, a presidência formalizou em 2020, o Programa de Saúde, Ambiente e Sustentabilidade da Fiocruz, no âmbito da VPAAPS, portanto, apoiar projetos na temática de saúde indígena vai de encontro aos objetivos da implementação do programa. O projeto converge portanto, sobre o tema fortalecimento do SasiSUS, com vistas a melhorar a qualidade de vida dos povos indígenas, a partir do desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento de vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde.
15 - INTERESSE RECÍPROCO A Fundação Oswaldo Cruz possui longo histórico de cooperação com a Secretaria Especial de Saúde Indígena relacionadas ao aprimoramento do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, através do desenvolvimento de estudos técnicos, pesquisas científicas e ações estratégicas, essenciais para a diversificação, ampliação e qualidade dos serviços de saúde prestados aos indígenas.
16 - PÚBLICO ALVO População indígena, profissionais de saúde, gestores e conselheiros que atuam na saúde indígena.
17 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO Diante do aumento dos riscos à saúde indígena no contexto de problemas emergentes no contexto global da saúde, como os impactos da pandemia da Covid-19, das mudanças climáticas e outros que tem dado visibilidade a fragilidade dos sistemas de saúde no mundo inteiro, o SasiSUS, precisa estar preparado para o enfrentamento das vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde.
18 - RESULTADOS ESPERADOS Estratégias para o enfrentamento das vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde elaboradas como contribuição para ampliar a capacidade do SasiSUS de atender as populações indígenas frente aos cenários atuais e futuros de fragilidade global em saúde
19 - DIRETRIZES DO PROGRAMA 20YP - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA Desenvolver cooperação técnica e incentivar a troca de experiências com objetivo de subsidiar à tomada de decisão e ao planejamento a longo prazo em aspectos relacionados ao direcionamento estratégico da Sesaí, na busca de eficiência e eficácia para alcance de objetivos e resultados

ANEXO I-A

PLANO DE TRABALHO: DESCRIÇÃO DO PROJETO
INFORMAÇÕES DA PROPOSIÇÃO, CURSO, CONGRESSO, ESTUDO, EVENTO E PESQUISA

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDACAO OSWALDO CRUZ			
2 – CNPJ 33781055000135	3 – EXERCÍCIO 2021	4 - UF RJ	
6 – DDD	7 – FONE 38362103	8 – FAX	9 - E-MAIL sarec.cogead@fiocruz.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1.Programa (X) 2.Emenda ()		11 - EMENDA N. °.	

12 – PROGRAMA 20YP - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA
13 – Descrição do Objeto Contribuição para o desenvolvimento de estratégias para o fortalecimento do SasiSUS, considerando as vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde
14 – Nome, Perfil Profissional e Filiação Institucional do Coordenador da Equipe Responsável pelo Gerenciamento e Execução do Projeto Guilherme Franco Netto/ Especialista em Saúde Ambiente e Sustentabilidade/ E-mail: guilherme.netto@f
15 - Justificativa As transformações que os povos indígenas no Brasil vêm enfrentando ao longo do tempo, repercutem em diferentes esferas do universo indígena, dentre as quais se destacam as alterações nas estratégias de subsistência, nas formas de ocupação no território, na exploração dos recursos naturais e nas relações políticas travadas no âmbito interno e externo às aldeias, com marcantes impactos na maneira como os povos indígenas se organizam. As questões emergentes de saúde a nível global, como a pandemia da covid-19, e os impactos das mudanças climáticas sobrepostas têm trazido um cenário amplificado de riscos para o aumento de agravos à saúde que merecem especial atenção em grupos mais vulneráveis como é o caso dos indígenas. A parceria entre Fiocruz e Sesai é um importante instrumento onde a pesquisa e a prática se unem em busca de ações capazes de contribuir para que o SasiSUS seja capaz de se preparar para os impactos das vulnerabilidades emergentes.
16 – Objetivos Gerais e Específicos OG: Contribuir para o desenvolvimento de estratégias para o fortalecimento do SasiSUS, visando a garantia da qualidade de uma atenção em saúde diferenciada, considerando as vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde OE: Identificar e analisar os processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde e os impactos atuais e futuros na saúde indígena; Desenvolver estratégias inovadoras ao SasiSUS em resposta aos processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde; Fortalecer os instrumentos e mecanismos de gestão, atenção à saúde, vigilância em saúde e promoção da saúde do SasiSUS para a promoção da resiliência do sistema, considerando os desafios atuais e futuros; Elaborar capacitação voltada a gestores, profissionais de saúde, conselheiros e usuários do SasiSUS para o desenvolvimento e implementação de ações visando a garantia da qualidade de uma atenção em saúde diferenciada, considerando as vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde
17 – Metodologia/Estratégias Operacionais Serão desenvolvidas ações de consolidação da gestão do Subsistema de Saúde Indígenas por meio de mapeamento de processos estratégicos, elaboração de estudos, construção de instrumentos de padronização, monitoramento e avaliação da Política de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Destaca-se que todas as atividades previstas no plano de trabalho serão analisadas, planejadas e executadas conjuntamente entre as coordenações da SESA e da Fiocruz.
18 – Acompanhamento O acompanhamento da execução deste projeto se dará através do sistema de planejamento da Fiocruz, com o monitoramento mensal da execução orçamentária-financeira de projetos prioritários da Fundação e suas metas físicas, conforme plano de trabalho.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDACAO OSWALDO CRUZ	2 - Ação 20YP- PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA	3 - PROCESSO N.º 25000.177967/2021-42
--	--	--

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4 - META	5 - ETAPA/FASE	6 - ESPECIFICAÇÃO (META/ ETAPA)	7 - INDICADOR FÍSICO		8 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Realizar levantamento dos processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde e analisar seus impactos atuais e futuros na saúde indígena. / Detalhamento do planejamento para a contratação de pessoal, complementação específica de formação para atendimento às metas, discussão dos planos de trabalho, realização de reuniões com parceiros, equipes técnicas e locais, visitas técnicas, monitoramento e análise continuada das atividades e relatórios, organização dos encontros dos produtos intermediários e final.	PER	100	12/2021	02/2024
1	2	Realizar levantamento dos processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde e analisar seus impactos atuais e futuros na saúde indígena. / Planejamento, descrição, publicação, divulgação de chamada pública para a comunidade científica da Fiocruz e parceiros para a realização de estudos técnicos e pesquisa para a execução da parte técnica e científica de ações das metas 1 e 2. Os subprojetos terão sua execução monitorada e avaliada periodicamente para atendimento e entregas específicas das metas 1 e 2 deste instrumento.	PER	100	12/2021	02/2024
1	3	Realizar levantamento dos processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde e analisar seus impactos atuais e futuros na saúde indígena. / Levantamento, sistematização e análise de dados secundários sobre saúde geral e indígena nos principais bancos de informação (portal de periódicos capes, biblioteca virtual em saúde e no Sistema de Informação de Atenção à Saúde Indígena (SIASI), bem como nos sistemas de dados gerais sobre a população brasileira (IBGE, IPEA, Atlas de Vulnerabilidade, relatórios Síntese de Indicadores Sociais (SIS), entre outros.	PER	100	12/2021	02/2024
1	4	Realizar levantamento dos processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde e analisar seus impactos atuais e futuros na saúde indígena. / Levantamento, sistematização e análise de dados primários sobre saúde indígena nos DSEI, para subsidiar estudos diagnósticos sobre a saúde indígena, relacionando-os com as vulnerabilidades emergentes e reemergentes para elaboração de cenários futuros.	PER	100	12/2021	02/2024
2	1	Desenvolver estratégias inovadoras de enfrentamento aos processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde. / Desenvolvimento de metodologias que propiciem a estruturação de uma plataforma integrativa de formação continuada dos profissionais e conselheiros da saúde indígena.	PER	100	12/2021	02/2024
2	2	Desenvolver estratégias inovadoras de enfrentamento aos processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde. / Elaboração de ferramentas para integração de dados, informações e inovações na comunicação em saúde indígena, para o fortalecimento da gestão integrada e participativa para a tomada de decisão no âmbito do SasiSUS.	PER	100	12/2021	02/2024
2	3	Desenvolver estratégias inovadoras de enfrentamento aos processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde. / Promoção do diálogo de saberes para a integração das práticas tradicionais em saúde, segurança alimentar, água, saneamento e tecnologias sociais, no apoio à	PER	100	12/2021	02/2024

(Minuta do termo chancelada pela CONJUR/MS Processo n. 25000.003673/2020-02 e ratificada Processo 25000.000686/2021-01)

13/24

		construção de estratégias inovadoras na relação saúde, ambiente e sustentabilidade na saúde indígena.				
3	1	Promover o desenvolvimento de instrumentos de gestão inovadores no SasiSUS junto aos DSEI, em resposta aos processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde, analisando os indicadores semestralmente e capacitando os envolvidos. / Desenvolvimento de estratégias, planos, padronização de procedimentos para a definição de parâmetros organizacionais do SASISUS.	PER	100	12/2021	02/2024
3	2	Promover o desenvolvimento de instrumentos de gestão inovadores no SasiSUS junto aos DSEI, em resposta aos processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde, analisando os indicadores semestralmente e capacitando os envolvidos. / Aprimorar a gestão estratégica através da implementação de processos, gestão de risco, ações de integridade na gestão do compliance para os processos no âmbito da SESAI e fortalecer a capacidade institucional a partir da identificação das competências para desempenho dos processos relacionados.	PER	100	12/2021	02/2024
3	3	Promover o desenvolvimento de instrumentos de gestão inovadores no SasiSUS junto aos DSEI, em resposta aos processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde, analisando os indicadores semestralmente e capacitando os envolvidos. / Desenvolver ações e estratégias de comunicação, organização e difusão das informações sobre saúde indígena, promovendo acesso, transparência e publicidade das ações.	PER	100	12/2021	02/2024
3	4	Promover o desenvolvimento de instrumentos de gestão inovadores no SasiSUS junto aos DSEI, em resposta aos processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde, analisando os indicadores semestralmente e capacitando os envolvidos. / Desenvolver e implementar projetos pilotos de gestão participativa, no contexto intercultural no Subsistema de Saúde Indígena.	PER	100	12/2021	02/2024
3	5	Promover o desenvolvimento de instrumentos de gestão inovadores no SasiSUS junto aos DSEI, em resposta aos processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde, analisando os indicadores semestralmente e capacitando os envolvidos. / Implantação de estratégias visando a construção de uma cultura de planejamento e a maximização dos resultados institucionais no âmbito dos DSEI.	PER	100	12/2021	02/2024
3	6	Promover o desenvolvimento de instrumentos de gestão inovadores no SasiSUS junto aos DSEI, em resposta aos processos de vulnerabilização emergentes e reemergentes em saúde, analisando os indicadores semestralmente e capacitando os envolvidos. / Implantar estratégias para aprimoramento das ações gerenciais e qualificar os processos de monitoramento Saúde Indígena.	PER	100	12/2021	02/2024
4	1	Implantar estratégias inovadoras nas áreas de atenção, vigilância, saneamento e promoção da saúde, para o fortalecimento do SasiSUS frente ao enfrentamento das vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde, junto aos DSEI, analisando os impactos semestralmente e capacitando os envolvidos. / Apoiar os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) na organização dos serviços de atenção primária à saúde, visando garantir o acesso, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação do cuidado alinhados ao enfrentamento das vulnerabilidades emergentes em saúde.	PER	100	12/2021	02/2024
4	2	Implantar estratégias inovadoras nas áreas de atenção, vigilância, saneamento e promoção da saúde, para o fortalecimento do SasiSUS frente ao enfrentamento das vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde, junto aos DSEI, analisando os impactos semestralmente e capacitando os envolvidos. / Apoiar as ações de vigilância e monitoramento em saúde aos indígenas, por meio de uma gestão qualificada e resolutiva, com competência para atuação em contexto intercultural.	PER	100	12/2021	02/2024
4	3	Implantar estratégias inovadoras nas áreas de atenção, vigilância, saneamento e promoção da saúde, para o fortalecimento do SasiSUS frente ao enfrentamento das vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde, junto aos DSEI, analisando os impactos semestralmente e capacitando os envolvidos. / Implantar estratégias para o fortalecimento da atenção à saúde indígena no Sasisus.	PER	100	12/2021	02/2024
4	4	Implantar estratégias inovadoras nas áreas de atenção, vigilância, saneamento e promoção da saúde,	PER	100	12/2021	02/2024

		para o fortalecimento do SasiSUS frente ao enfrentamento das vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde, junto aos DSEI, analisando os impactos semestralmente e capacitando os envolvidos. / Subsidiar os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) na organização dos serviços de atenção primária à saúde, visando garantir o acesso, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação do cuidado.				
4	5	Implantar estratégias inovadoras nas áreas de atenção, vigilância, saneamento e promoção da saúde, para o fortalecimento do SasiSUS frente ao enfrentamento das vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde, junto aos DSEI, analisando os impactos semestralmente e capacitando os envolvidos. / Colaborar com as ações de vigilância e monitoramento em saúde aos indígenas, por meio de uma gestão qualificada e resolutiva, com competência para atuação em contexto intercultural.	PER	100	12/2021	02/2024
4	6	Implantar estratégias inovadoras nas áreas de atenção, vigilância, saneamento e promoção da saúde, para o fortalecimento do SasiSUS frente ao enfrentamento das vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde, junto aos DSEI, analisando os impactos semestralmente e capacitando os envolvidos. / Promover atividades estratégicas visando a articulação interfederativa e a pactuação de ações junto aos entes do primeiro e do terceiro setor.	PER	100	12/2021	02/2024
4	7	Implantar estratégias inovadoras nas áreas de atenção, vigilância, saneamento e promoção da saúde, para o fortalecimento do SasiSUS frente ao enfrentamento das vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde, junto aos DSEI, analisando os impactos semestralmente e capacitando os envolvidos. / Desenvolvimento de estratégias para a integração dos dados do SasiSUS com os demais sistemas do SUS, bem como o aprimoramento das ferramentas de planejamento, operação e controle.	PER	100	12/2021	02/2024
4	8	Implantar estratégias inovadoras nas áreas de atenção, vigilância, saneamento e promoção da saúde, para o fortalecimento do SasiSUS frente ao enfrentamento das vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde, junto aos DSEI, analisando os impactos semestralmente e capacitando os envolvidos. / Introduzir novas tecnologias nos métodos de implantação de saneamento básico e edificações de saúde, considerando os aspectos e características da população indígena.	PER	100	12/2021	02/2024
4	9	Implantar estratégias inovadoras nas áreas de atenção, vigilância, saneamento e promoção da saúde, para o fortalecimento do SasiSUS frente ao enfrentamento das vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde, junto aos DSEI, analisando os impactos semestralmente e capacitando os envolvidos. / Analisar os impactos diretamente relacionados à ampliação da cobertura de saneamento para a população indígena.	PER	100	12/2021	02/2024
4	10	Implantar estratégias inovadoras nas áreas de atenção, vigilância, saneamento e promoção da saúde, para o fortalecimento do SasiSUS frente ao enfrentamento das vulnerabilidades emergentes e reemergentes em saúde, junto aos DSEI, analisando os impactos semestralmente e capacitando os envolvidos. / Regularizar e aperfeiçoar as instâncias colegiadas de controle social da saúde indígena.	PER	100	12/2021	02/2024

FORMAS DE EXECUÇÃO

9 - DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO	RESPOSTA
Direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada.	Não
Por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública.	Não
Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.	Sim

PLANO DE APLICAÇÃO

10 - NATUREZA DA DESPESA	11 - ESPECIFICAÇÃO	12 - CONCEDENTE	13 - CUSTO INDIRETO	14 - PERCENTUAL CUSTO INDIRETO	15 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
Corrente					
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	51.547.124,00	6.185.654,88	12	51.547.124,00
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA		51.547.124,00	6.185.654,88	-	51.547.124,00
Capital					
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA		0,00	0,00	-	0,00
16 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.		51.547.124,00	6.185.654,88	-	51.547.124,00

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DE ITEM DO PLANO DE APLICAÇÃO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	2 - PROCESSO Nº 25000.177967/2021-42
---	---

3 - CNES	4 - Nome da Unidade Assistida	5 - Endereço	6 - Endereço da Obra (proposta de ampliação, construção, conclusão e reforma)
-	-	-	-

7 - Relação de(os) Item(ns)					
Cód. Nat. Despesa	Especificação do Item	Tipo Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
339039	Implantação de estratégias visando a construção de uma cultura de planejamento e a maximização dos resultados institucionais no âmbito dos DSEI.	PER	100	16.176,66	1.617.666,00
339039	Colaborar com as ações de vigilância e monitoramento em saúde aos indígenas, por meio de uma gestão qualificada e resolutiva, com competência para atuação em contexto intercultural.	PER	100	16.176,66	1.617.666,00
339039	Implantar estratégias para o fortalecimento da atenção à saúde indígena no Sasisus.	PER	100	16.176,66	1.617.666,00
339039	Aprimorar a gestão estratégica através da implementação de processos, gestão de risco, ações de integridade na gestão do compliance para os processos no âmbito da SESAI e fortalecer a capacidade institucional a partir da identificação das competências para desempenho dos processos relacionados	PER	100	41.862,22	4.186.222,00
339039	Promover atividades estratégicas visando a articulação interfederativa e a pactuação de ações junto aos entes do primeiro e do terceiro setor.	PER	100	16.176,66	1.617.666,00
339039	Desenvolvimento de estratégias para a integração dos dados do SasiSUS com os demais sistemas do SUS, bem como o aprimoramento das ferramentas de planejamento, operação e controle.	PER	100	16.176,66	1.617.666,00
339039	Analisar os impactos diretamente relacionados à ampliação da cobertura de saneamento para a população indígena.	PER	100	6.029,20	602.920,00
339039	Levantamento, sistematização e análise de dados primários sobre saúde indígena nos DSEI, para subsidiar estudos diagnósticos sobre a saúde indígena, relacionando-os com as vulnerabilidades emergentes e reemergentes para elaboração de cenários futuros.	PER	100	20.102,30	2.010.230,00
339039	Elaboração de ferramentas para integração de dados, informações e inovações na comunicação em saúde indígena, para o fortalecimento da gestão integrada e participativa para a tomada de decisão no âmbito do SasiSUS	PER	100	8.757,76	875.776,00

(Minuta do termo chancelada pela CONJUR/MS Processo n. 25000.003673/2020-02 e ratificada Processo 25000.000686/2021-01)

339039	Levantamento, sistematização e análise de dados secundários sobre saúde geral e indígena nos principais bancos de informação (portal de periódicos capes, biblioteca virtual em saúde e no Sistema de Informação de Atenção à Saúde Indígena (SIASI), bem como nos sistemas de dados gerais sobre a população brasileira (IBGE, IPEA, Atlas de Vulnerabilidade, relatórios Síntese de Indicadores Sociais (SIS), entre outros.	PER	100	20.102,30	2.010.230,00
339039	Regularizar e aperfeiçoar as instâncias colegiadas de controle social da saúde indígena.	PER	100	18.048,64	1.804.864,00
339039	Planejamento, descrição, publicação, divulgação de chamada pública para a comunidade científica da Fiocruz e parceiros para a realização de estudos técnicos e pesquisa para a execução da parte técnica e científica de ações das metas 1 e 2. Os subprojetos terão sua execução monitorada e avaliada periodicamente para atendimento e entregas específicas das metas 1 e 2 deste instrumento.	PER	100	385,63	38.563,00
339039	Promoção do diálogo de saberes para a integração das práticas tradicionais em saúde, segurança alimentar, água, saneamento e tecnologias sociais, no apoio à construção de estratégias inovadoras na relação saúde, ambiente e sustentabilidade na saúde indígena.	PER	100	18.985,51	1.898.551,00
339039	Desenvolver e implementar projetos pilotos de gestão participativa, no contexto intercultural no Subsistema de Saúde Indígena.	PER	100	8.476,87	847.687,00
339039	Detalhamento do planejamento para a contratação de pessoal, complementação específica de formação para atendimento às metas, discussão dos planos de trabalho, realização de reuniões com parceiros, equipes técnicas e locais, visitas técnicas, monitoramento e análise continuada das atividades e relatórios, organização dos encontros dos produtos intermediários e final.	PER	100	5.583,97	558.397,00
339039	Apoiar as ações de vigilância e monitoramento em saúde aos indígenas, por meio de uma gestão qualificada e resolutiva, com competência para atuação em contexto intercultural.	PER	100	16.176,66	1.617.666,00
339039	Apoiar os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) na organização dos serviços de atenção primária à saúde, visando garantir o acesso, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação do cuidado alinhados ao enfrentamento das vulnerabilidades emergentes em saúde.	PER	100	16.176,66	1.617.666,00
339039	Desenvolvimento de metodologias que propiciem a estruturação de uma plataforma integrativa de formação continuada dos profissionais e conselheiros da saúde indígena.	PER	100	18.985,51	1.898.551,00
339039	Desenvolvimento de estratégias, planos, padronização de procedimentos para a definição de parâmetros organizacionais do SASISUS.	PER	100	95.092,26	9.509.226,00
339039	Implantar estratégias para aprimoramento das ações gerenciais e qualificar os processos de monitoramento Saúde Indígena.	PER	100	40.882,95	4.088.295,00
339039	Subsidiar os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) na organização dos serviços de atenção primária à saúde, visando garantir o acesso, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação do cuidado.	PER	100	16.176,66	1.617.666,00
339039	Desenvolver ações e estratégias de comunicação, organização e difusão das informações sobre saúde indígena, promovendo acesso, transparência e publicidade das ações.	PER	100	11.885,60	1.188.560,00
339039	Introduzir novas tecnologias nos métodos de implantação de saneamento básico e edificações de saúde, considerando os aspectos e características da população indígena.	PER	100	70.877,24	7.087.724,00
Total Geral					51.547.124,00

CUSTOS INDIRETOS

8 - O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

Cód. Nat. Despesa	Justificativa
339039	Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional.Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada.

	saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional.Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada.
339039	Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional.Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada.
339039	Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional.Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada.
339039	Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional.Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada.

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	2 - Ação 20YP - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA	3 - Processo Nº 25000.177967/2021-42
---	---	---

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

4 - Ano	5 - Meta	6 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		13.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022		0,00	3.654.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023		0,00	0,00	8.400.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	8.400.000,00	0,00
2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	7.692.412,00	0,00
7 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)							51.547.124,00

PROponente (EM R\$ 1,00)

8 - Ano	9 - Meta	10 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Minuta do termo chancelada pela CONJUR/MS Processo n. 25000.003673/2020-02 e ratificada Processo 25000.000686/2021-01)

22/24

2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)							0,00
12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)							51.547.124,00

DA ASSINATURA

O presente Termo é assinado pelas partes, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Assinado digitalmente por:

1. ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS:46678255534 em 29/12/2021 12:35:13, Secretário Executivo Adjunto - Secretaria Executiva
2. MARCO AURELIO KRIEGER:50427172934 em 29/12/2021 14:07:44, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ



Emitido por: JRDLJ/2021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://aplicacao.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=855872&crc=701d1a76>

(Minuta chancelada pela CONJUR/MS no Processo n. 25000.003673/2020-02)